

EDITAL N°14/UNOESC-R/2015

Torna público o processo de avaliação docente para fins de progressão horizontal, de acordo com o Plano de Cargos, Salários e de Carreira dos Empregados Docentes de Ensino Superior da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 030/Cons.Adm./Funoesc/2011, que consolidou as alterações do vigente Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Empregados Docentes de Ensino Superior da Unoesc, faz saber aos docentes da Unoesc, que iniciará o processo de avaliação docente para fins de progressão horizontal.

Art. 1º A primeira progressão horizontal dos empregados docentes de ensino superior se dará por mérito e de acordo com art. 25 do Plano de Cargos, Salários e de Carreira dos Empregados Docentes de Ensino Superior da UNOESC.

Art. 2º Serão avaliados todos os empregados docentes de ensino superior integrantes do quadro regular e que desempenham atividades de acordo com o art. 4º do Plano de Cargos, Salários e de Carreira dos Empregados Docentes de Ensino Superior da UNOESC.

Art. 3º A contagem de pontos, para fins de avaliação de progressão horizontal na carreira, em função do mérito e pelo exercício das atividades, obedecerá o disposto no art. 13 do Plano de Cargos, Salários e de Carreira dos Empregados Docentes de Ensino Superior da UNOESC, ou seja, a seguinte escala de critérios e respectivas pontuações:

I - QUADRO DE PONTUAÇÃO: deverá ser adequado em função das categorias

CATEGORIAS	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
Professor Substituto – PSu				
PSu 1 - (Graduado);	-	-	-	-
PSu 2 - (Especialista);	-	-	-	-
PSu 3 - (Mestre);	-	-	-	-
PSu 4 - (Doutor).	-	-	-	-
Professor Assistente – PAs				
PAs 1 - (Especialista); PAs	PAs 1 = 1,5	PAs 1 = 3.0	$PAs \ 1 = 4,5$	PAs 1 = 6,0
2 - (Mestre);	PAs 2 = 7,5	PAs 2 = 9,0	$PAs \ 2 = 10,5$	PAs 2 = 12,0
PAs 3 - Doutor.	$PAs \ 3 = 13,5$	$PAs \ 3 = 15,0$	$PAs \ 3 = 16,5$	PAs 3 = 18,0
Professor Adjunto – PAd				
PAd 1 - (Mestre)	PAd 1 = 19,5	PAd 1 = 21,0	PAd 1 = 22,5	PAd 1 = 24,0
PAd 2 - (Doutor)	$PAd\ 2 = 25,5$	PAd 2 = 27.0	$PAd\ 2 = 28,5$	$PAd\ 2 = 30,0$



Professor Titular – Pti				
PTi 1 - (Mestre)	PTi 1 = 31,5	PTi 1 = 33,0	PTi 1 = 34,5	<i>PTi 1 = 36,0</i>
PT 2 - (Doutor)	PTi 2 = 37,5	PTi 2 = 39,0	$PTi \ 2 = 40,5$	$PTi \ 2 = 42,0$

II - Titulação Acadêmica:

Titulação	Pontos	
Especialista	06	
Mestre	08	
Doutor	10	
\		

III – Aperfeiçoamentos:

Cursos de Aperfeiçoamento	Pontos
Acima de 180h	0,6
Entre 80 e 179h	0,5
Entre 40 e 79h	0,4
Entre 20 e 39 h	0,3
12 a 19	0,2

IV - Atividades Administrativas desenvolvidas por docentes por ano (Mérito):

Atividade(s)	Ponto(s)
Reitor	4,0
Vice-reitor	3,0
Pró-reitor, procurador jurídico	2,0
Diretor, Coordenador de curso de graduação, mestrado e doutorado.	1,5
Assessor Administrativo, Pedagógico, e Coordenadores de setor.	1,0
Coordenador de curso de especialização, Diretor de ensino	0,2
Membros de conselhos da Universidade	0,1
Membros de bancas de seleção para docentes	0,1(por banca)

V-Atividades de Ensino desenvolvidas pelos docentes por ano, sendo pontuados pela média do documento de horas-aulas ministradas no ano (Mérito):

Números de horas em sala de aula	Pontos	



0,5 a 4,5	0,2
De 5 a 8,5	0,3
De 9 a 15,5	1,0
De 16 a 20,5	1,5
De 21 a 28	2,0
Acima de 28	3,0

VI – Atividades de Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelos docentes por ano (Mérito): a) Orientações, concluídas com êxito, realizadas como docente da Unoesc (por unidade)

Orientações	Pontos
Tese de doutorado	0,5
Dissertação de mestrado	0,4
Monografia de curso de especialização	0,1
Trabalho(s) final de curso de graduação	0,1

b) Pesquisas concluídas e aprovadas (por unidade)

Pesquisas realizadas	Pontos
Iniciação científica com apoio institucional	0,2
Iniciação científica com apoio externo	0,3

c) Coordenação de atividades de Extensão

Pesquisas realizadas	Pontos
Coordenação de Eventos Semana Acadêmica, Congressos	1,5
Elaboração e coordenação de prestação de serviços	1,0
Elaboração e coordenação de projetos culturais	1,0
Coordenação de cursos	0,5

VII – Produções científicas, relacionadas com a área de atuação acadêmica **Mérito).** (por unidade)

Produções científicas	Pontos
Livro cientifico na área de atuação.	1,5
Capitulo de livro cientifico na área de atuação	1,0
Artigo publicado Qualis A	0,8
Artigo Publicado Qualis B	0,6



Artigo Publicado Qualis C ou sem classificação	0,4
Artigos completo em evento científico	0,2
Resumo em evento científico	0,1

Art. 4º Os limites máximos de acumulação de pontos para fins de progressão na Carreira Docente, segundo critérios definidos no artigo anterior, são os seguintes:

I - Pós-graduação em nível de:

Titulação	Limite Pontos
Doutorado	10 pontos
Mestrado	08 pontos
Especialização lato sensu	06 pontos

II – Aperfeiçoamentos:

Número de Horas	Limite de Pontos
Acima de 180h	0,6 pontos
Entre 80 a 179h	0,5 pontos
Entre 40 e 78 h	0,4 pontos
Entre 20 e 39 h	0,3 pontos
12 a 19	0,2 pontos

III – Orientação de trabalhos científicos ou acadêmicos:

Orientações Concluídas	Limite de Pontos
Tese de doutorado	10 pontos
Dissertação de mestrado	8 pontos
Monografia de curso de especialização	6 pontos 4 pontos
Trabalho final de curso de graduação	4 pontos

Art. 5º As pontuações serão computadas a partir da vigência do Plano de Cargos, Salários e de Carreira dos Empregados Docentes de Ensino Superior da Unoesc, ou seja, a partir de 01/04/2012.

Art. 6º A nova titulação acadêmica, para fins de pontuação, deve ser comprovada pelo docente no prazo estipulado neste Edital, considerando-se, de forma única, somente a maior titulação apresentada pelo docente, desde que com validade em âmbito nacional.

Parágrafo único. Para fins de pontuação, serão considerados títulos válidos as declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu, expedidas por universidades cujos cursos tenham recomendação da CAPES.



- **Art. 7º** A pontuação relativa à progressão de mérito, de que tratam os incisos IV, V e VI, do artigo 13 deste Edital, será estabelecida da seguinte forma:
- I Para fins do inciso IV, do art. 13, considerar-se-á, de forma única, a maior atividade administrativa comprovadamente desenvolvida pelo docente no interstício de cada avaliação, não sendo considerado, para nenhum efeito de pontuação, atividade desenvolvida de forma interina;
- II Para fins do inciso V e VI, do art. 13, considerar-se-á, de forma única, o número de atividades comprovadamente desenvolvidas, concluídas e aprovadas no interstício de cada avaliação.

Parágrafo único. A progressão se dará somente de um nível para outro, sendo vedada para mais de um nível.

Art. 8º A avaliação para fins de progressão horizontal, será realizada por Comissão, em cada Campus, designada para tal fim, composta por docentes do Quadro Regular e coordenada pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos.

Art. 9º Os períodos de avaliação ocorrerão da seguinte maneira:

- a) Atualização dos currículos lattes pelos docentes: de 11/04/2015 a 15/04/2015
- b) Processo de avaliação: de 20/04/2015 a 08/05/2015.
- c) Publicação do resultado do processo de avaliação, após apreciado e homologado pelo Reitor: 15/05/2015.
- d) Prazo para protocolo de recurso ao Reitor: 19/05/2015.

Parágrafo único. Nos campi, os resultados de avaliação serão vistos e encaminhados à Reitoria pelos Vice-Reitores.

- **Art. 10** Havendo disponibilidade de vaga e ocorrendo o preenchimento dos requisitos do Plano de Cargos, Salários e de Carreira dos Empregados Docentes de Ensino Superior da UNOESC, poderá ocorrer além da progressão horizontal a promoção vertical.
- **Art. 11** Os casos omissos ou controversos a esta Edital serão resolvidos pelas disposições do Plano de Cargos, Salários e de Carreira dos Empregados Docentes de Ensino Superior da UNOESC em primeira instância e, em segunda, pelo Reitor.

Joaçaba, 10 de abril de 2015.

Prof. Aristides Cimadon Reitor da UNOESC